



PREFEITURA MUNICIPAL DE

C  **DÓ**

CIDADE DE TODOS

PROCESSO

Nº: 2134 / 2024

DATA: 01 / 03 / 2024

ÓRGÃO: SEMADS

NOME: SEMADS

ASSUNTO: REF OF 1228/2024 DE 01/03/2024 SOLIC. Á ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS VINCULADOS A SEMADS [ANEXO TERMO DE REFERENCIA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2134



Ofício de nº 122B/2024/GB/SMDS/PMC

Codó, MA em 01 de março de 2024.

A Sua Excelência o Excelentíssimo Senhor:
José Francisco Lima Neres
Prefeito de Codó – Estado do Maranhão

Assunto: Solicito à abertura de procedimento licitatório para aquisição de lanches, visando atender as necessidades dos programas e serviços vinculados a Secretaria Municipal de Assistência de Desenvolvimento Social de Codó-MA.

Solicitamos a Vossa Excelência que proceda na forma da Lei em vigor a abertura imediata de processo licitatório tendo por objeto a Aquisição de lanches, para atender as necessidades desta Secretaria, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este expediente (Anexo I).

As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com os devidos recursos da secretaria indicados pela contabilidade.

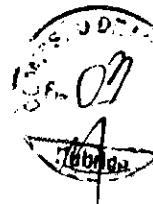
Aproveito o ensejo para reiterar nossos imensos protestos de estima e elevadas considerações.

Em questão a Secretária autoriza o uso das dotações orçamentárias para realização de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Jorge Edson Pilombeira da Silva
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó-MA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD



Em conformidade com o art. 6º do Decreto Municipal nº 4.415, de 28 de 08 de 2023, publicado pela Poder Executivo Municipal, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Assistência Social	
Responsável pela demanda: Jose Victor Vale Mousinho	Matricula: 1458/2021
E-mail:	Telefone: (98)98174-7834
Fonte de Recursos: Próprio	Data:

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Atividade 0301.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

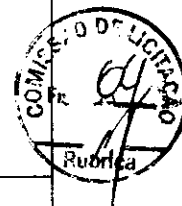
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Lanches e Refeições irá servir as demandas dos eventos, reuniões, palestras e coffee break, desta Secretaria Municipal de Governo e outros Departamentos dentro desta Secretaria, no desenvolvimento de suas atividades no exercício de 2024.

QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

1.	Lanche: cachorro quente (pão, salsicha hot dog, molho, milho, batata palha, embalado em sacola plástica apropriada, entregue em caixa térmica) ou misto quente (02 fatias de pão de forma, 01 de mozzarella de 20 gramas, 01 de presunto de 20 gramas e manteiga) ou bolo trigo (farinha de trigo, leite, ovos, fermento, açúcar) ou bolo de milho (farinha de trigo, leite, ovos, fermento, açúcar, milho) ou salgados quentes, acompanhados de sucos naturais (polpa de fruta, açúcar): laranja ou acerola ou goiaba ou abacaxi ou cajá ou maracujá.	UNIDAD E	15.000
2.	Lanche: frutas variadas: melancia, banana, melão, laranja, maçã, manga, abacaxi (servido em fatias), mingau de milho (milho, leite, coco, açúcar), iogurte (85g), ovos mexidos, salchicha com molho, tapioca com queijo, cuscuz de milho e cuscuz de milho com manteiga, café, achocolatado (400g).	UNIDAD E	7.000
3.	Lanche: Pizza tipo brotinho (com recheio de calabresa ou frango com queijo ou salgado tipo bomba com recheio de queijo e presunto ou enrolado de salsicha). Suco de frutas variadas ou refrigerantes (02 litros ou achocolatado gelado (400g).	UNIDAD E	8.000

4.	Lanche: Café com leite + biscoito salgado(fortaleza) + mingau de milho (milho, leite, açúcar, coco) ou cacetinho de tapioca + pão doce ou tapioca com queijo + ovos mexidos + salsicha ou molho, ovos mexidos ou cuscuz de milho + cuscuz de arroz.	UNIDAD E	10.000
5.	Refeição: Sopa de carne(bovina) moída com macarrão, legumes (batata, mandioca, cará, inhame, abobora, batata inglesa, batata doce, beterraba, cenoura, chuchu, tomate, cebola, pimentão) e verduras (alface, acelga, couve, agrião, escarola, repolho, espinafre, rúcula) ou canja (frango, macarrão, batata, cenoura, tomate, chuchu) + torada ou caldo de feijão ou macarronada ou feijoada com farofa e vinagrete (tomate, cebola, pimentão, cebolinha, coentro, vinagre).	UNIDAD E	15.000
6.	Refeição: Frango assado ou bife acebolado acompanhado da salada cozida (beterraba, cenoura, chuchu, cheiro-verde) + arroz + feijão com quiabo + farofa.	UNIDAD E	10.000
7.	Refeição: Filé de carne ao molho madeira + lasanha de frango. Acompanhados: salada crua: acelga, manga ou abacaxi, pimentão vermelho, verde e amarelo, cenoura + salada cozida: abacaxi, batata inglesa e creme de leite + arroz á grega (arroz branco, uvas passas, ervilha, cenoura, salsa, sal, óleo, cebola, pimentão.	UNIDAD E	10.000
8.	Refeição: Costela cozida com verduras ou frango ao molho com cenoura em rodela ou peixe em molho com ovos. Acompanhado de arroz + pirão (01cubinho de caldo de galinha, caldo de arroz, farinha branca e pitada de sal).	UNIDAD E	15.000
9.	Lanche: cachorro quente (pão, salsicha hot dog, molho, milho, batata palha, embalado em sacola plástica apropriada, entregue em caixa térmica) ou misto quente (02 fatias de pão de forma,01de mozzarella de 20gramas,01 de presunto de 20gramas e manteiga) ou bolo trigo (farinha de trigo, leite, ovos, fermento, açúcar) ou bolo de milho (farinha de trigo,leite,ovos,fermento,açúcar, milho) ou salgados quentes, acompanhados de sucos naturais(polpa de fruta,açúcar): laranja ou acerola ou goiaba ou abacaxi ou cajá ou maracujá.	UNIDAD E	15.000



ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação está alinhada ao planejamento anual da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem com estando alinhado ao PPA, LDO e LOA, haja vista que a contratação de aquisição de Lanches e Refeições é realizada anualmente, embora o plano de contratação não tenha sido concluído em tempo hábil, e conforme decreto 4.415 de 28 de agosto de 2023, em seu Art. 6º traz a expressão "poderá", outrora a aquisição de lanches e refeições se faz necessária para cobrir a necessidade da demanda desta secretaria com os demais departamentos dentro desta secretaria sendo eventos, reuniões, palestras e coffee break.



FONTE DE RECURSOS

PROPRIO

Atividade; 0301.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social

ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se ao Secretário para providências.

Codó, 01 de março de 2024

FISCAL DE CONTRATO

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Secretário Municipal de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no Plano Anual de Contratações da Organização, conforme...



Equipe de Planejamento

Jorge Edson Pitombeira da Silva – Secretário; José Victor Vale Mousinho – Fiscal de Contrato.



Problema Resumido

A contratação faz-se necessário visto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó-MA, em continuidade do desenvolvimento das atividades nos diversos serviços e programas sociais desenvolvidos por esta secretaria.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Codó tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, visando garantir a alimentação adequada dos indivíduos que são atendidos pela secretaria.

Atualmente, a secretaria necessita contratar uma empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de suprir a demanda crescente por esse serviço. Com isso, busca-se solucionar a problemática relacionada à falta de estrutura e capacidade interna para produção e distribuição desses alimentos.

A necessidade de terceirizar o fornecimento de lanches e refeições prontas está diretamente ligada ao interesse público em prover uma alimentação equilibrada e de qualidade aos beneficiários da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Essa medida visa garantir que os indivíduos atendidos tenham acesso a refeições nutricionalmente balanceadas e seguras, contribuindo assim para sua saúde e bem-estar geral.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada permite que a secretaria direcione seus esforços para outras atividades prioritárias, resultando em uma melhor utilização dos recursos disponíveis. A empresa

contratada será responsável por garantir a entrega regular dos alimentos, levando em consideração aspectos como higiene, qualidade, variabilidade de cardápio e atendimento a eventuais restrições ou necessidades específicas dos beneficiários.

Com a contratação de uma empresa especializada, espera-se otimizar os processos administrativos e operacionais relacionados à alimentação oferecida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, assegurando a satisfação dos usuários do serviço e atendendo às exigências legais pertinentes.

Dessa forma, a necessidade de contratar uma empresa para o fornecimento de lanches e refeições prontas destina-se a suprir a demanda crescente por alimentação adequada aos beneficiários da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, contribuindo para o interesse público em promover melhores condições de saúde e bem-estar às pessoas assistidas, além de garantir a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Requisitos para a Contratação de empresas para fornecimento de lanches e refeições prontas destinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó-MA.

1. **Quantidade:** A empresa contratada deve ter capacidade para fornecer a quantidade necessária de lanches e refeições de acordo com a demanda da Secretaria, considerando o número de beneficiários e suas respectivas necessidades nutricionais.
2. **Qualidade dos alimentos:** Os alimentos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos pelos órgãos competentes, garantindo que estejam em conformidade com as normas sanitárias e que não apresentem riscos à saúde dos beneficiários.
3. **Variedade de opções:** A empresa deverá oferecer uma variedade satisfatória de opções de lanches e refeições, levando em consideração diferentes perfis alimentares e restrições alimentares específicas dos beneficiários.
4. **Cardápio balanceado:** Os lanches e refeições fornecidos devem ser balanceados nutricionalmente, incluindo os grupos alimentares recomendados para uma alimentação saudável, como carboidratos, proteínas, gorduras, vitaminas e minerais.
5. **Prazo de entrega:** A empresa contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos lanches e refeições, garantindo que estejam disponíveis no horário e local determinados pela Secretaria.
6. **Embalagem adequada:** Os lanches e refeições fornecidos devem ser embalados de forma adequada, garantindo sua integridade e segurança durante o transporte e armazenamento até o consumo.

7. **Sustentabilidade:** A empresa contratada deve adotar práticas sustentáveis em relação ao fornecimento dos lanches e refeições, como a utilização de embalagens recicláveis, redução do desperdício de alimentos e utilização de ingredientes orgânicos quando possível.

8. **Preço competitivo:** A proposta apresentada pela empresa contratada deve ser economicamente viável, considerando os requisitos de qualidade, quantidade e variedade estabelecidos, de forma a garantir a melhor relação custo-benefício para a Secretaria.

9. **Experiência e capacidade técnica:** A empresa contratada deve comprovar experiência prévia e capacidade técnica na área de fornecimento de lanches e refeições prontas, apresentando referências de outros clientes atendidos e certificados de qualidade, se aplicável.

10. **Atendimento a normas trabalhistas:** A empresa contratada deve estar em conformidade com as leis trabalhistas vigentes, garantindo condições adequadas de trabalho para seus funcionários, respeitando os direitos trabalhistas e oferecendo treinamentos relacionados à higiene e manipulação de alimentos.

Estes são os requisitos mínimos que a solução contratada deverá atender, garantindo que a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social seja atendida de maneira eficiente, transparente e dentro das normas legais aplicáveis.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de empresas para fornecimento de lanches e refeições prontas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó-MA se faz necessária devido à continuidade do desenvolvimento das atividades nos diversos serviços e programas sociais desenvolvidos por esta secretaria.

Ao escolher essa solução, consideramos os aspectos técnicos e operacionais envolvidos. Primeiramente, destacamos a capacidade dessas empresas em fornecer refeições prontas de qualidade, seguindo todas as normas de higiene e segurança alimentar estabelecidas pelos órgãos competentes. Isso é essencial para garantir a saúde dos beneficiários dos serviços e programas sociais.

Além disso, ao terceirizar o fornecimento das refeições, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social poderá direcionar seus esforços e recursos para outras áreas importantes, como o atendimento social, acompanhamento dos beneficiários e elaboração de novas políticas públicas.

Outra vantagem de contratar empresas especializadas no fornecimento de lanches e refeições prontas é a possibilidade de oferecer uma variedade de opções alimentares aos beneficiários. Essas empresas têm experiência em atender diferentes demandas nutricionais, considerando restrições alimentares, preferências pessoais e necessidades específicas dos grupos atendidos pela Secretaria.

Ademais, a contratação externa também traz benefícios financeiros. Ao firmar um contrato com empresas especializadas, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pode obter preços mais competitivos, resultado da negociação em larga escala e economia de escopo. Além disso, evita-se ter custos

fixos com estrutura física e equipe própria para a produção das refeições, o que pode ser mais oneroso e complexo de gerenciar.

Em resumo, a escolha da solução de contratação de empresas para fornecimento de lanches e refeições prontas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó-MA apresenta vantagens técnicas e operacionais claras. A qualidade e variedade das refeições são garantidas, permitindo que a secretaria foque em suas atividades principais. Além disso, há também benefícios financeiros, resultando em uma maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

☰ QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Lanche: cachorro quente (pão, salsicha hot dog, molho, milho, batata palha, embalado em sacola plástica apropriada, entregue em caixa térmica) ou misto quente (02 fatias de pão de forma, 01 de mozzarella de 20gramas, 01 de presunto de 20gramas e manteiga) ou bolo trigo (farinha de trigo, leite, ovos, fermento, açúcar) ou bolo de milho (farinha de trigo, leite, ovos, fermento, açúcar, milho) ou salgados quentes, acompanhados de sucos naturais (polpa de fruta, açúcar): laranja ou acerola ou goiaba ou abacaxi ou cajá ou maracujá.	unidade	15.000	R\$ 13,060	R\$ 195.900,00
2	Lanche: frutas variadas: melancia, banana, melão, laranja, maçã, manga, abacaxi (servido em fatias), mingau de milho (milho, leite, coco, açúcar), iogurte (85g), ovos mexidos, salchicha com molho, tapioca com queijo, cuscuz de milho e cuscuz de milho com manteiga, café, achocolatado (400g).	unidade	7.000	R\$ 11,510	R\$ 80.570,00
3	Lanche: Pizza tipo brotinho (com recheio de calabresa ou frango com queijo ou salgado tipo bomba com recheio de queijo e presunto ou enrolado de salsicha). Suco de frutas variadas ou refrigerantes (02 litros ou achocolatado gelado (400g)).	unidade	8.000	R\$ 11,77	R\$ 94.160,00
4	Lanche: Café com leite + biscoito salgado (fortaleza) + mingau de milho (milho, leite, açúcar, coco) ou cacetinho de tapioca + pão doce ou tapioca com queijo + ovos mexidos + salsicha ou molho, ovos mexidos ou cuscuz de milho + cuscuz de arroz.	unidade	10.000	R\$ 11,010	R\$ 110.100,00
5	Refeição: Sopa de carne (bovina) moída com macarrão, legumes (batata, mandioca, cará, inhame, abobora, batata inglesa, batata doce, beterraba, cenoura, chuchu, tomate, cebola, pimentão) e verduras (alface, acelga, couve, agrião, escarola, repolho, espinafre, rúcula) ou canja (frango, macarrão, batata, cenoura, tomate, chuchu) + torada ou caldo de feijão ou macarronada ou feijoada com farofa e vinagrete (tomate, cebola, pimentão, cebolinha, coentro, vinagre).	unidade	15.000	R\$ 16,190	R\$ 242.850,00
6	Refeição: Frango assado ou bife acebolado acompanhado da salada cozida (beterraba, cenoura, chuchu, cheiro-verde) + arroz + feijão com quiabo + farofa.	unidade	10.000	R\$ 20,860	R\$ 208.600,00
7	Refeição: Filé de carne ao molho madeira + lasanha de frango. Acompanhados: salada crua: acelga, manga ou abacaxi, pimentão vermelho, verde e amarelo, cenoura + salada cozida: abacaxi, batata inglesa e creme de leite + arroz á grega (arroz branco, uvas passas, ervilha, cenoura, salsa, sal, óleo, cebola, pimentão).	unidade	10.000	R\$ 22,040	R\$ 220.400,00
8	Refeição: Costela cozida com verduras ou frango ao molho com cenoura em rodela ou peixe em molho com ovos. Acompanhado de arroz + pirão (01 cubinho de caldo de galinha, caldo de arroz, farinha	unidade	15.000	R\$ 20,970	R\$ 314.550,00

branca e pitada de sal).

Despeito dos valores estimados e quantitativos, estes se perfazem por meio de contratos anteriores da gestão, bem como por meio da cotação de preços realizada e definida pela unidade de cotação de Preços da CPL, em razão de sua competência administrativa.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para esta demanda, opta-se pelo não parcelamento da contratação.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação esta alinhada ao planejamento anual da secretaria, bem com estando alinhado ao PPA, LDO e LOA, haja vista que a aquisição de lanche é realizada anualmente, embora o plano de contratação não tenha sido concluído em tempo habil, e conforme decreto 4.415 de 28 de agosto de 2023, em seu Art. 6º traz a expressão “poderá”.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresas para fornecimento de lanches e refeições prontas para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó-MA trará resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em relação à **economicidade**, essa solução permite economizar recursos financeiros da prefeitura, uma vez que a contratação de empresas especializadas é geralmente mais vantajosa do que a produção interna das refeições. As empresas já possuem estrutura, equipe e processos otimizados, o que reduz custos com equipamentos, treinamento de pessoal, entre outros. Além disso, ao realizar uma licitação para selecionar as empresas fornecedoras, é possível obter preços mais competitivos e garantir transparência na utilização dos recursos públicos.

Quanto aos **recursos humanos**, essa contratação também proporciona um melhor aproveitamento. Com a terceirização do serviço de preparo de refeições, os funcionários da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social podem direcionar seus esforços para outras atividades essenciais, como atendimento aos usuários dos serviços sociais, planejamento e gestão de projetos. Dessa forma, há uma otimização do trabalho realizado pela equipe, resultando em um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

Em termos de **recursos materiais**, essa solução também traz benefícios. Ao contratar empresas especializadas, a prefeitura evita investimentos em equipamentos, estoque de alimentos e demais recursos necessários para a produção interna das refeições. Isso reduz gastos com manutenção, armazenamento e desperdício de materiais, contribuindo para uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis.

Portanto, a contratação de empresas para fornecimento de lanches e refeições prontas é uma solução que trará resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Essa escolha permitirá economizar recursos financeiros, otimizar o trabalho da equipe da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e utilizar de forma mais eficiente os recursos materiais necessários para a oferta dos serviços sociais.

☰ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação não necessita de adequações por parte da Secretaria.

🔄 CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas.

🌱 IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que este item é facultativo, não é obrigatório para tal processo, justificamos a ausência da descrição deste item.

☑️ CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

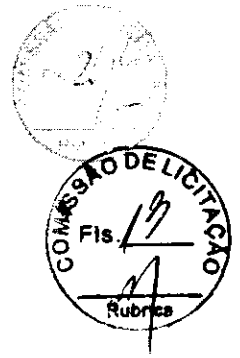
Codó - MA, 01 de março de 2024

JOSÉ VICTOR VALE MOUSINHO
FISCAL DE CONTRATO

Jorge Edson Pitombeira da Silva
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ANÁLISE DE RISCO

Risco	Possível Ocasionamento	Possível Solução	Classificação de Risco
1 Falta de fornecedores qualificados	Dificuldade em encontrar fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade, quantidade e prazo estabelecidos no edital de licitação.	Realizar um levantamento prévio do mercado, buscando fornecedores qualificados e estabelecer critérios claros de qualificação técnica.	Médio
2 Aumento nos preços devido à variação dos insumos alimentícios	Flutuações no mercado podem resultar em aumentos significativos nos preços dos alimentos, comprometendo o orçamento destinado à aquisição.	Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam mecanismos de reajuste de preços baseados em índices de inflação ou de variação dos insumos. Realizar pesquisa de preços periodicamente para verificar a viabilidade financeira do contrato.	Alto
3 Atraso na entrega dos produtos	Atrasos na entrega podem prejudicar o funcionamento da secretaria municipal de governo, afetando o planejamento das atividades e comprometendo a satisfação dos colaboradores.	Estabelecer penalidades contratuais para atrasos na entrega, tais como multas ou descontos no pagamento. Monitorar periodicamente o cumprimento dos prazos por parte dos fornecedores.	Médio
4 Insatisfação dos usuários	Baixa qualidade dos alimentos fornecidos pode resultar em insatisfação por parte dos usuários, afetando a imagem da secretaria municipal de governo e prejudicando a produtividade dos colaboradores.	Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos entregues, envolvendo os usuários finais. Estabelecer canais de comunicação para receber feedback e agir prontamente em casos de reclamações, incluindo a possibilidade de rescisão do contrato em casos graves.	Alto
5 Mudanças na legislação	Alterações na legislação podem impactar os requisitos de segurança alimentar, licenciamento sanitário ou outros aspectos regulatórios, exigindo ajustes no contrato e nos processos de aquisição.	Manter-se atualizado em relação à legislação vigente e estabelecer cláusulas contratuais que prevejam a necessidade de adaptação às mudanças legais. Designar responsáveis para monitorar e implementar as mudanças necessárias conforme ocorrem.	Médio



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220668

O(A) MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelo Sr(a) GORGE EDSON PILOMBEIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Assistência, portador do CPF nº 058.688.073-69, residente na RUA TOMÉ DE SOUSA, e de outro lado a firma **F. MOTA LIMA** (CNPJ nº 29.035.673/0001-69, estabelecida à R. MARANHÃO, SANTA TEREZINHA, Codó-MA, 1800-000, CEP nº 55759, representada neste ato pelo Sr(a) LATIANE MOTA LIMA, C.P.F. nº 033.550.703-43, residente na RUA SAO FRANCISCO, 1570, AERIAL, Coroatá-MA, CEP 65415-000, portador do CPF nº 752.667.333-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 78/2022-PE, RLSOIAV, registrar os preços para o objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cujo proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não poderá obrigá-lo a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou reclamação de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a continuidade do fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Contratante, desde que devidamente justificada na origem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer parte da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este, citados os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em sua proposta, que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações, com data e hora de entrega, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital de Licitação, com a Lei 8.006/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestora ser desenhado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a atestação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente as condições exigidas na contratação, que serão arquivados como impressos e juntados nos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito devido ao Contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente devido, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido em alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre...



data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

FM-FANAVP

onde:

FM = encargos Monetários

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

F = taxa nominal parcelada pertencente a ser paga:

taxa real anual de taxa anual = 6%

F = fator de compensação financeira, assim apurado:

$$F = \left(\frac{1 + (i \times 100)}{365} \right)^N - 1 = \left(\frac{6 + 100}{100} \right)^N - 1 = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal Futura, após a ocorrência.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega cabível decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

No caso de inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 78.2022-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes penalidades:

I - multa que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativa por escrito, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero virgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem prejuízo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05**

emerosos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da penalização ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O licitante que dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de emitir a nota de citação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, causar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo ineficiente ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III". facultada a defesa prévia do interessado, na respectiva proposta, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores, em caráter definitivo, contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, em razão das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço registrado poderá sofrer alterações obedecendo as disposições contidas no art. 67, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisado em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor a cumprir o comprometimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - aplicar ao fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos fatos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro

e preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O cumprimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações e amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo ao representante do licitante o cumprimento.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O licitador terá seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo disciplinar assegurando o contraditório e ampla defesa:

a) **Por ofício, quando:**

1 - ocorrer a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2 - seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado, os quais não estejam de acordo com o custo do material;

b) **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

1 - necessitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2 - não possuir qualquer certificação de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3 - razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

6 - ocorrer qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) **Automaticamente:**